



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 312/2004

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO, COMPERCENTUAIS DIFERENCIADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Pavão/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial, aos servidores públicos do Município de Pavão/MG, sobre os vencimentos básicos, aplicando-se percentuais diferenciados, relacionados nos incisos seguintes, de acordo com a faixa de vencimentos expresso em real, constante abaixo:

I - Aos servidores que percebem vencimento até o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) fica concedido reajuste de 8,33% (oito e trinta e três por cento).

II - Aos demais servidores e cargos comissionados que percebem vencimentos superior a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Os recursos para arcarem com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, aplica-se a presente Lei, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2004.

Pavão/MG, 30 de Julho de 2.004


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal de Pavão/MG



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 09 DE AGOSTO 2004
Bonifácio Teixeira da Silva
Silvia Aparecida G. S. Santos

APROVADO

1ª discussão
Em 09 de AGOSTO de 2004

Jorge R. Silva
(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 09 DE AGOSTO 2004
Chesir Vitorino B. M.
Abduramão

APROVADO

2ª discussão
Em 09 de AGOSTO de 2004

Jorge R. Silva
(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 09 DE AGOSTO 2004
João G. Xena

APROVADO

3ª discussão
Em 09 de AGOSTO de 2004

Jorge R. Silva
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 11 de AGOSTO de 2004

Andréia Silva Martins
Prefeito Municipal Pavão - MG